



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 205 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre - ADEPOL o imóvel que especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre – ADEPOL (inscrita no CNPJ sob o nº 14.361.844/0001-72) o imóvel com área de 300,64m² (trezentos metros quadrados e sessenta e quatro centésimos), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Major Ladislau Ferreira, Jardim Nazle, nº 285, boletim de cadastramento inscrição nº 1002006402980015, registrado sob o nº 2.873 a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco-Acre.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à construção sede administrativa da Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre - ADEPOL.

Art. 2º O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Município de Rio Branco se, findo o prazo de 05 (cinco) contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a **destinação prevista no parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar.**

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 29 de dezembro de 2022, 134 da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Publicada no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, pag. 418;